



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1644/2019 (De 28 de fevereiro de 2019)

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município de 2019, e dá outras providências.”

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado a cobrir despesa não prevista no orçamento vigente, relativas a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Portaria Conjunta nº. 2, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Orçamento Federal - SOF. Observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01.00 - LEGISLATIVO

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40	01.031.0001.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
-----------	-------------------	---	-----------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40	04.122.0004.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	27.000,00
-----------	-------------------	---	-----------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.40	04.123.0005.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	143.000,00
-----------	-------------------	---	------------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40	10.301.0008.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	27.000,00
-----------	-------------------	---	-----------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.08.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

3.3.90.40	12.361.0010.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	27.000,00
-----------	-------------------	---	-----------

02.00.00 – PODER EXECUTIVO.

02.11.00 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40	08.244.0014.2.036	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	15.000,00
-----------	-------------------	---	-----------

Artigo 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

Nº FICHA	ORGÃO: PODER LEGISLATIVO			Valor R\$
07	3.3.90.39	01.031.0001.2001	Câmara Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Nº FICHA	ORGÃO: PODER EXECUTIVO			-
37	3.3.90.39	04.122.0004.2.004	Departamento de Administração Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
50	3.3.90.39	04.123.0005.2.005	Departamento de Finanças Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	143.000,00
81	3.3.90.39	10.301.0008.2.008	Departamento de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
113	3.3.90.39	12.361.0010.2.010	Departamento de Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
197	3.3.90.39	08.244.0014.2.026	Departamento de Trabalho e Assistência Social Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL				259.000,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

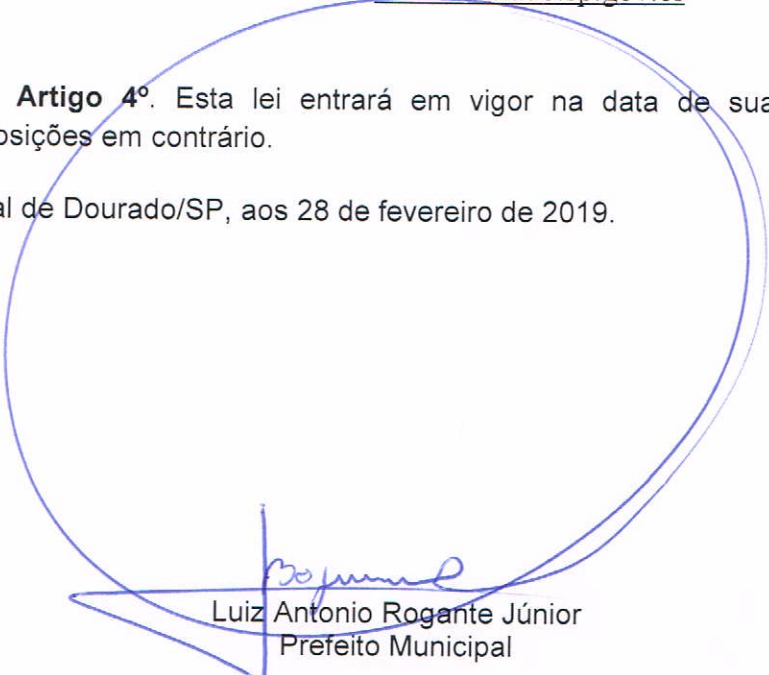
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 28 de fevereiro de 2019.



Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.